

19
mandato



124



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 601/94

Em 31, 10, 94

Procedência :

DISTRIBUIÇÃO

JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA

Assunto :

PROJETO DE LEI QUE
"DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA
AV. MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do
ano de mil novecentos e noventa e quatro,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu-
mentos que se seguem.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.124/94.

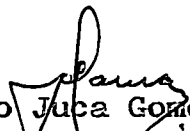
"DISPÕE SOBRE NOVA
DENOMINAÇÃO DA AV.
MARECHAL RONDON, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - A Av. MARECHAL RONDON, passará a ter a denominação de AV. PREFEITO SAMUEL SAMUEL BATISTA CRUZ.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro.


José Mauro Juca Gomes e Gama
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 004/92
Em 31/10

"DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA
AV. MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Artº 1º - A Av. MARECHAL RONDON passará a ter a
denominação de AV. ^{Prod.} SAMUEL BATISTA CRUZ.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mes
de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

JOSÉ MAURO JUCA GOMES E GAMA
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE: _____

PROJETO DE LEI Nº 601394

A Comissão DE Justiça reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 601/94 que "**DISPÕE SOBRE NOVA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 30 de outubro 19 94

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: Los Beltrão Correia



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº 601/94

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto com origem na Câmara Municipal sem óbices legais.

Espelha a vontade de toda uma população que, prematuramente, perdeu a grande liderança política representada pelo homenageado.


A lembrança possível "Post Mortem", é anseio de quantos conviveram com o homem público SAMUEL BATISTA CRUZ, cujo legado está gravado e estampado na história de Linhares nas obras que no Município realizou.

Por tudo isso é de ser aprovado, como pensamos, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Linhares, 30 de outubro de 1.994.


ELDO VALVERDE VICHI
PROCURADOR


JOSÉ ANÍSIO GAVA
PROCURADOR


GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
PROCURADOR